

LEI N° 4175, DE 03 DE JULHO DE 2008.

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza a Prefeitura Municipal a permutar terrenos do Residencial Portal da Mantiqueira com terreno localizado no Loteamento Vila São Carlos e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar os lotes de terrenos nºs 20, 21, 22 e 23 da Quadra M do Loteamento Residencial Portal da Mantiqueira, com o terreno representado pelos lotes nºs 1, 2, 19 e 20 da Quadra H do Loteamento Vila São Carlos, de propriedade da Mitra Diocesana de Taubaté.

Art. 2º Os lotes de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté assim se descrevem e caracterizam:

Lote de terreno nº 20 da quadra M, do imóvel denominado Residencial Portal da Mantiqueira, situado no Bairro do Barranco, nesta cidade, com frente para a Rua 16, onde mede 12,00m, com fundos correspondentes onde confronta com o lote 13; por 25,00m de ambos os lados da frente aos fundos, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel confronta com o lote 21, e do lado esquerdo com o lote 19, encerrando a área de 300,00m², cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté, sob o BC nº 4.4.176.020.001, com valor venal, para o exercício de 2008, de R\$ 24.396,88, registrado junto ao Serviço de Registro de Imóveis de Taubaté, sob a matrícula nº 75.346, e avaliado em R\$. 54.630,00.

Lote de terreno nº 21 da quadra M, do imóvel denominado Residencial Portal da Mantiqueira, situado no Bairro do Barranco, nesta cidade, com frente para a Rua 16, onde mede 12,00m, com fundos correspondentes onde confronta com o lote 12; por 25,00m de ambos os lados da frente aos fundos, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel confronta com o lote 22, e do lado esquerdo com o lote 20, encerrando a área de 300,00m², cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté, sob o BC nº 4.4.176.021.001, com valor venal, para o exercício de 2008, de R\$ 24.396,88, registrado junto ao Serviço de Registro de Imóveis de Taubaté, sob a matrícula nº 75.347, e avaliado em R\$ 54.630,00.

Lote de terreno nº 22 da quadra M, do imóvel denominado Residencial Portal da Mantiqueira, situado no Bairro do Barranco, nesta cidade, com frente para a Rua 16, onde mede 12,00m, com fundos correspondentes onde confronta com o lote 11; por 25,00m de ambos os lados da frente aos fundos, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel confronta com o lote 23, e do lado esquerdo com o lote 21, encerrando a área de 300,00m², cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté, sob o BC nº 4.4.176.022.001, com valor venal, para o exercício de 2008, de R\$ 24.396,88, registrado junto ao Serviço de Registro de Imóveis de Taubaté, sob a matrícula nº 75.348, e avaliado em R\$ 54.630,00.

Lote de terreno nº 23 da quadra M, do imóvel denominado Residencial Portal da Mantiqueira, situado no Bairro do Barranco, nesta cidade, com frente para a Rua 16, onde mede 12,00m, com fundos correspondentes onde confronta com o lote 10; por 25,00m de ambos os lados da frente aos fundos, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel confronta com o lote 24, e do lado esquerdo com o lote 22, encerrando a área de 300,00m², cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté, sob o BC nº 4.4.176.023.001, com valor venal, para o exercício de 2008, de R\$ 24.396,88, registrado junto ao Serviço de Registro de Imóveis de Taubaté, sob a matrícula nº 75.349, e avaliado em R\$ 54.630,00.

Art. 3º O terreno de propriedade da Mitra Diocesana de Taubaté assim se descreve e caracteriza:

Terreno representado pelos lotes nºs 1, 2, 19 e 20 da quadra H do imóvel denominado Vila São Carlos, nesta cidade, com frente para a Rua Felipa Gago, onde mede 30,00m, com fundos correspondentes onde confronta com o lote 18; por 40,00m de ambos os lados da frente aos fundos, confinando de um lado com a Rua Francisco Augusto da Silva Tofuli, com a qual faz esquina, e de outro com os lotes 3 e 6, todas da quadra H, encerrando uma área de 1.215,00m², cadastrados na Prefeitura Municipal de Taubaté sob os BC nºs 6.1.029.006.001, 6.1.029.007.001, 6.1.029.004.001 e 6.1.029.005.001, com valor venal, para o exercício de 2008, de R\$ 30.143,81, R\$ 30.143,81 R\$ 34.739,08 e R\$ 45.769,78, respectivamente, registrado junto ao Serviço de Registro de Imóveis de Taubaté, sob a matrícula nº 91.185, e avaliado em R\$ 241.180,00.

Parágrafo único. A título de torna, fica a Prefeitura Municipal autorizada a fornecer à Mitra Diocesana de Taubaté os materiais e serviços abaixo especificados, no valor global de R\$ 22.660,00, necessários à execução da obra de assentamento de paralelepípedos, guias, sarjetas e calçada no imóvel de propriedade da Permutante, sito à Praça Barão do Rio Branco, nº 30, Centro – Taubaté (SP), a seguir especificados:

- I - acerto de terreno: 2.000,00m²;
- II – guias: 200 peças;
- III – concreto: 28,50m³;
- IV – paralelepípedo: 2.000,00m³;
- V – areia: 210,00m³.

Art. 4º A Prefeitura Municipal deverá providenciar a lavratura da Escritura Pública de Permuta, autorizada pelo art. 1º desta Lei.

Art. 5º Formalizada a permuta, fica a Prefeitura Municipal autorizada a transferir, na forma prevista pelo art. 81, inc. I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, o terreno representado pelos lotes nºs 1, 2, 19 e 20 da quadra H do imóvel denominado Vila São Carlos, nesta cidade, com frente para a Rua Felipa Gago onde mede 30,00m, com fundos correspondentes onde confronta com o lote 18; por 40,00m de ambos os lados da frente aos fundos, confinando de um lado com a Rua Francisco Augusto da Silva Tofuli, com a qual faz esquina e de outro com os lotes 3 e 6, todas da quadra H, encerrando uma área de 1.215,00m², cadastrados na Prefeitura Municipal de Taubaté, sob os BC nºs 6.1.029.006.001, 6.1.029.007.001, 6.1.029.004.001 e 6.1.029.005.001, com valor venal, para o exercício de 2008, de R\$ 30.143,81, R\$ 30.143,81, R\$ 34.739,08 e R\$ 45.769,78, respectivamente, registrado junto ao Serviço de Registro de Imóveis de Taubaté, sob a matrícula nº 91.185, e avaliado em R\$ 241.180,00.

Art. 6º A área a ser doada destinar-se-á, exclusivamente, à construção de prédio do Ministério Público do Estado de São Paulo, e por este custeado.

Parágrafo único. Em caso de destinação diversa à determinada no presente artigo, implicará na reversão do imóvel do Patrimônio Público Municipal.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de julho de 2008, 363º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Publicada na Área Técnico Legislativa, aos 03 de julho de 2008.

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Gerente da Área Técnico Legislativa